

Locação de imóvel para atender o NRE Guarapuava, município de Guarapuava – PR. – Diário Oficial Paraná – Comércio, Indústria e Serviço de 11/Mai/2022 – Edição nº 11167 folhas 7.

PROTOCOLO Nº 18.461.865-6

AUTORIZADO: VINÍCIUS MENDONÇA NEIVA

Diretor Geral/SEED

Res.5678/2021 SEED/GS

46502/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA GERAL
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário nº 026/2022 que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED , na condição de Órgão Titular do Crédito, e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR , na condição de Órgão Gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.	
Objeto:	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando Prestação de Serviços Contínuos de Armazenagem e Capatazia - FUNDEPAR/SEED/IDR-Paraná - referente valor de 2022 do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2019, Protocolo sob nº 15.612.317-0, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.
Valor:	R\$ 166.383,68 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária:	4102.12.122.42.6090 – Gestão Administrativa – SEED, Rubrica Orçamentária – 3391.3909 – Armazenagem, Valor de R\$ 166.383,68, na Fonte de Recursos - 100 – Ordinário Não Vinculado.
Vigência:	31 de dezembro de 2022, com início na data da assinatura do termo, podendo, se for do interesse dos convenentes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

45966/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SBI/LOCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Em consonância ao contido no protocolado 18.572.214-7, referente ao Primeiro Termo de Apostilamento de Reajuste do valor mensal ao Contrato de Locação nº 010/2020, fica apostilado ao Contrato em epígrafe, celebrado entre esta Secretaria e o Sr. Rubens David Stafin, para alterar a **Cláusula Primeira do valor: onde se lê: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) leia-se: R\$ 26.530,46 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)** a partir do dia 02/03/2022. Permanecendo inalteradas todas as demais condições e Cláusulas do referido contrato.

AUTORIZADO POR: Vinicius Mendonça Neiva

Diretor Geral/SEED, por delegação de competência

Res. nº 5678/2021 – GS/SEED

DATA: 03/05/2022

PROTOCOLO: 18.572.214-7

46506/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 202200008

EXTRATO do **Termo de Convênio n.º 202200008** celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, denominada Concedente, a Sincroniza Orientação e Assessoria em Educação Ltda., CNPJ n.º 26.837.644/0001-22, e o Instituto Lemann, CNPJ n.º 13.691.751/0001-43, Convenentes.

OBJETO: O objeto desta parceria é proporcionar a 450 técnicos, professores tutores dos Núcleos Regionais de Educação, pedagogos e professores formadores das instituições de ensino inscritos em grupo de estudo específico e tutores da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná – SEED uma formação continuada, aplicada pela Sincroniza, para potencializar a implementação do ensino híbrido nas escolas da Rede Estadual de Ensino, por meio do curso Ensino Híbrido na Prática. Oferecendo com isso, condições de transformar a prática pedagógica durante e após o período de volta às aulas, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho previamente aprovado pelas Partes e que é parte integrante do presente Termo de Convênio.

RECURSOS FINANCEIROS: Este Termo de Convênio não envolve transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os participantes. Eventuais custos decorrentes da implementação das ações relacionadas com a execução deste Termo

deverão ser apropriadamente previstos e respaldados em dotações orçamentárias próprias de cada parte, em conformidade com as responsabilidades assumidas e com a legislação em vigor.

Os custos das ações realizadas pelos CONVENENTES, incluindo, mas não se restringindo, transferência de tecnologia das inovações pedagógicas e de gestão, formação e capacitação das equipes da Secretaria e das escolas, passagens aéreas, hospedagens e direito de uso do material didático-pedagógico de propriedade intelectual dos CONVENENTES, ou de terceiros que esta deter a autorização legal para uso e/ou exploração e vier a disponibilizar em razão do presente Termo, não implicará em nenhum ônus para a SEED.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio vigorará a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, até o dia 30/08/2022, podendo ser alterado, mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre os participantes.

A solicitação de Termo Aditivo deve ser feita em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista.

PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho, parte indissociável desde Termo de Convênio, contém o detalhamento das ações pedagógicas e administrativas que devem ser realizadas para a execução do objeto, incluindo metas e regras complementares quanto à execução das atividades previstas e poderá ser revisto ao longo da vigência do presente Termo, mediante Termo aditivo ou por apostilamento ao Plano de Trabalho original, desde que não altere o Objeto.

O apostilamento poderá ser utilizado em caso de alteração das metas, supressão e inclusão de ações que não comprometam as etapas de execução do objeto deste Termo de Convênio.

GESTÃO/FISCALIZAÇÃO: Fica designado pela CONCEDENTE, como Gestor/Fiscal do Termo de Convênio, Gilmar de Fátima Weingärtner, CPF n.º 035.219.579-77, Coordenadora Formadores em Ação.

Fica designado pela CONVENENTE SINCRONIZA ORIENTAÇÃO E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO LTDA., como Gestor/Fiscal do Termo de Convênio, Ana Paula Romero Manzalli, CPF n.º 368.114.998-42, Diretora de Conteúdo.

Fica designado pelo CONVENENTE INSTITUTO LEMANN, como Gestor/Fiscal do Termo de Convênio, Lucas Machado Rocha, CPF n.º 353.450.158-64, Gerente de Inovação.

SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR/FISCAL: A substituição do Gestor/Fiscal do presente Termo de Convênio será mediante Portaria a ser baixada pela autoridade competente, devendo recair preferencialmente sobre agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração Pública, cuja anotação a este Termo será feita por simples apostilamento.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente Termo, as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação, permitindo-se a resolução por comum acordo entre os participantes, via Termo Aditivo, apenas de modo residual.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da sede da CONCEDENTE para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar deste Termo de Convênio ou decorrer da sua execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre os participantes, por meio da celebração de Termos Aditivos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

PROTOCOLO N.º 17.994.966-0

Curitiba, assinado eletronicamente em 5 de maio de 2022.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Keila Visconti de Sousa Andriolo

Diretora de Operações da Sincroniza Orientação e Assessoria em Educação Ltda.

Camila Cardoso Pereira

Representante Legal do Instituto Lemann

45977/2022